



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS, ESPAÇOS PÚBLICOS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DAS 14 (QUATORZE) REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

SETEMBRO DE 2025





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I DO DECRETO 082/2023)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação serviços de paisagismo, revitalização de áreas verdes, de parques, praças, jardins, espaços públicos e afins, com fornecimento de equipamentos e mão de obra no âmbito das 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica para atender as diversas demandas relativas à manutenção especificada neste Termo de Referência com relação ao paisagismo do município.

1.1.1 Os serviços acima citados compreendem:

- Execução do serviço de paisagismo com ênfase na roçada de vegetação e remoção de ervas daninhas;
- Execução do serviço de revitalização de áreas verdes com ênfase na irrigação e reposição de plantas se necessário;
- Execução do serviço de revitalização de arborização, inclusive poda de árvores com uso de guindauto hidráulico;
- Plantio de grama, árvores ornamentais, palmeiras, arbustos, e plantas de forração de canteiros.

1.1.2 O bem vinculador não se aplica neste momento por se tratar de serviços diversos em locais ainda não definidos.

1.1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia utilizados em manutenção de áreas verdes.

1.2 Os quantitativos a serem considerados pela CONTRATADA neste Termo de Referência estão especificados no **ANEXO V - Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro** elaborado por esta municipalidade com base nas tabelas referenciais elaboradas pelo **SINAPI, SCO-RIO e CESAN**, e que compõem os autos deste processo.





1.3 O prazo da contratação, poderá ser de até 05 (cinco) anos, conforme art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Considera-se para fins de contagem dos prazos, o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II DO DECRETO 082/2023)

2.1 A Administração está comprometida em fazer a devida revitalização das áreas verdes, o que perpassa pela necessidade de haver um contrato que tenha abrangência para a execução de serviços de paisagismo no município. O encerramento do contrato de número 120/2019 aconteceu na data de 15/08/2025, e, devido a isso, esta Secretaria precisou contratar de forma emergencial, o mesmo objeto através do Contrato 088/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses ou até que se conclua este processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

2.2 Assim, a Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV, em sendo a Pasta da Administração com atribuição para a execução de serviços, revitalização, manutenção e conservação, dentre as quais estão englobadas o objeto deste Termo de Referência que visem minimizar, evitar ou sanar riscos e prejuízos à população, bem como, aqueles que melhorem a estrutura como um todo para o bem estar de pessoas pelo território do município, se encarrega de contratar empresas especializadas para executar tais serviços quando esta solução se constatar a mais viável a ser adotada.

2.3 A realização de manutenções na cidade de Cariacica, conduzidas pela Secretaria de Serviços, desempenha um papel crucial na garantia da qualidade de vida dos





cidadãos e no desenvolvimento sustentável do município. Além do mais, os serviços de paisagismo são de natureza contínua e ininterrupta, pois são serviços de manutenção e controle da vegetação, bem como, da arborização do município por meio de irrigação, plantios ou reposição de mudas.

2.4 A necessidade de realização dos serviços que compõem o objeto desta contratação é de natureza contínua e não pode sofrer paralizações sob o risco de comprometer aspectos sanitários e de segurança com o crescimento desordenado da vegetação existente nas áreas verdes do município, e assim, visando manter a segurança, saúde e qualidade de vida dos munícipes da cidade, a SEMSERV realiza a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação do objeto desejado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV DO DECRETO 082/2023)

3.1 Importante pontuar dentre os requisitos da contratação a existência de elementos técnicos como a descrição do problema e a devida solução do mesmo, apurada como a melhor opção para solucionar as demandas desta SEMSERV no ETP. Tais elementos deverão estar explícitos e bem claros, individualmente detalhados de ambas as partes, contratante e contratada, traduzido em suas responsabilidades desde o processo de contratação até a execução do objeto.

3.2 Com objetivo de manter a continuidade do serviço público constatou-se que a melhor opção é a Contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de paisagismo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.

3.3 Faz se necessário a existência de profissionais e meios para a realização de serviços do objeto de prontidão, mesmo que seja para a realização de eventuais serviços de manutenções emergenciais.





3.4 Os requisitos da contratação devem seguir o disposto nos itens a seguir, considerando que o serviço objeto da contratação é classificado como serviço comum de engenharia.

3.5 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

3.6 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto mediante apresentação de documentos que atestem sua qualificação técnica, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.7 Requisitos Ambientais:

3.7.1 Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução dos serviços com insumos que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

3.7.2 A CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) aos funcionários e usuários durante a execução dos serviços.

3.7.3 A CONTRATADA deverá se comprometer a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.

3.7.4 A CONTRATADA deverá providenciar a separação e o manuseio correto de resíduos gerados na execução dos serviços e garantir que sejam transportados e destinados em local adequado, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

3.7.5 Para o cumprimento do item anterior, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, até o momento de assinatura do contrato, Licença Ambiental correspondente para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, considerados não perigosos, emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do





Estado do Espírito Santo – IEMA, com prazo de validade apto a realização dos serviços.

3.7.6 Para o cumprimento do item anterior, a empresa que apresentar o menor preço e for declarada naquele momento vencedora do certame, deverá apresentar **na fase de habilitação**, declaração expressa, em papel timbrado, de que apresentará, como condição para assinatura do contrato, todas as licenças ambientais emitidas pelo(s) órgão(s) ambiental(eis) competente(s), para os serviços objetos do contrato.

3.8 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas, orientações, projetos padrões, e especificações técnicas vigentes, especialmente da NBR ABNT, do DER-ES, e da PMC. Em síntese, dentre outras normas, a CONTRATADA deverá atender as seguintes:

- NORMAS REGULAMENTADORAS - NR, com destaque para a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Resolução CONAMA N° 307, de 5 de julho de 2002- Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos; para a gestão dos resíduos;
- Resolução CONAMA N° 448, de 18 de janeiro de 2012- Altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA.
- Decreto N° 92.100, de 10 dezembro de 1985, da Presidência da República e a Portaria N° 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;
- Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de Serviços Públicos;
- Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

3.9 Os serviços que não estiverem contemplados nas Normas citadas deverão ser executados buscando sempre publicações existentes de órgãos oficiais pertinentes e aplicáveis ao mesmo, com a anuência e o acompanhamento da SEMSERV/PMC.





3.10 Além dos requisitos acima listados, poderão ser indicados outros requisitos técnicos por meio de atualizações ou novas publicações.

3.11 Ainda, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/91;
- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;
- A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades inerentes ao objeto, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho/ c) medidas que reduzam os níveis ou





a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);

- A empresa contratada, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);
- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;
- Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMSERV sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;
- Apresentar junto a SEMSERV as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART's) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como, as reservas de cargos previstas em outras normas





específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;

- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos;
- É de responsabilidade da contratada fazer a devida manutenção em todos os veículos que operam na execução do objeto desta pretensa contratação, sendo que os mesmos deverão ter idade máxima de 05 (cinco) anos de uso, devidamente plotados e munidos de sistema de localização GPS, bem como câmeras de vídeo monitoramento em tempo real;
- Além das responsabilidades da contratada já elencadas neste Termo de Referência, é de responsabilidade da contratada manter no município de Cariacica uma filial como sede de apoio para que o tempo de deslocamento seja minimizado entre a sede e os setores de trabalho a serem executados.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V DO DECRETO 082/2023)

4.1 A execução do presente do objeto se dará mediante a execução de serviços de paisagismo, revitalização de áreas verdes, de parques, praças, jardins, espaços públicos e afins, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

4.2 Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução do serviço, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, retirada de resíduos, circulação de maquinário pesado... ao final de cada serviço finalizado serão alcançados os objetivos do serviço contratado aos diversos equipamentos públicos existentes no município proporcionando o que se espera do serviço público à população.





5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI DO DECRETO 082/2023)

5.1 Este tópico trata da fiscalização, gestão e coordenação dos serviços executados na vigência do contrato oriundo do presente Termo.

5.2 Assim, os serviços constantes neste contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMSERV nos termos do que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 13 § 1º inciso VI do Decreto Municipal nº 82/2023, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiro para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

5.3 Fica designada a servidora **Pricilla Aline Santos Lopes, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos**, matrícula nº 118.958, para atuar pela SEMSERV como fiscal do respectivo contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As atividades desempenhadas pelo fiscal do Contrato devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução do serviço, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





5.7 Ainda, fica designada a servidora **Leticia de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº 110.312**, para atuar pela SEMSERV como **gestor do presente contrato**, nos termos da Lei.

5.8 Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

- Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo deste Termo de Referência e/ou aos serviços ou reparos e seus respectivos detalhes a serem executados, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com as especificações do presente Termo ou das instruções do Fiscal do Contrato, estando desobrigada ao pagamento.

- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os detalhes antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

5.9 A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal do Contrato.

5.10 A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro agrônomo, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de paisagismo compatíveis com o objeto, através de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser contratado.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII DO DECRETO 082/2023)

6.1 Serão realizadas medições mensais pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento da contratada. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens e quantitativos da planilha





referencial de preços e quantidades apresentada por esta SEMSERV ao presente Termo de Referência.

6.2 O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pelo fiscal, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do contratante.

6.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.4 A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

6.5 A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

6.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

- Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-





financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;

- Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas;

6.7 A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

6.8 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.9 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII DO DECRETO 082/2023)





7.1 O Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu inciso XLI o pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, ainda, os Artigos 28 e 29 reiteram o pregão como modalidade de licitação para o processo 29374/2025.

7.2 Importante evidenciar, ainda, que os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 82/2023 dispõem sobre a documentação relativa à **capacidade técnico-operacional** e a **qualificação técnico-profissional** da contratada indicando os documentos a serem apresentados, os quais têm sua apresentação obrigatória pela contratada.

7.3 Importante ser pontuado que por **capacidade técnico-operacional** entende-se como a experiência da própria contratada, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se o caso.

7.4 E por **qualificação técnico-profissional** entende-se o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro agrônomo (ou profissional com atribuições compatíveis) responsável pela empresa contratada junto à execução das obras.

7.5 Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram.

7.6 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

7.6.1 A seguir serão indicados os elementos destinados a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (TABELA 01)** a qual se refere à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, serviços de natureza compatível com a do objeto da licitação.





7.6.2 Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de serviços, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto

7.6.3 Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa.

7.6.4 Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

7.6.5 Neste sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de **capacidade técnica-operacional**, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado

7.6.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu registro no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

7.6.7 Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no **TABELA 01** do Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

7.6.8 Em tempo, “itens de maior relevância técnica” são aqueles que apontam as características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto das demais obras, evidenciando seus pontos mais críticos, que apresentem maior dificuldade técnica, bem como, os que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, sendo o item de maior importância para o resultado almejado pela contratação.





7.6.9 Para que se conclua pelo “conceito” de “índice de maior relevância”, deve-se seguir o preceituado no Artigo 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual considera a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para a comprovação da experiência, em vista do total do objeto. Ou seja, de acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.6.10 Desta maneira, é possível que um mesmo item do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

7.6.11 Com isso, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

7.6.12 Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o § 2º do Artigo 67 da Lei 14.133/2021 que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo.

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA	CURVA ABC
COMP - 01 (SINAPI, SCO-RIO e CESAN)	REVITALIZAÇÃO DE PAISAGISMO, INCLUSIVE ROÇADA E REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS NA VEGETAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS	hora	2.288	1.144	39,65%
COMP - 02 (SINAPI e SCO-RIO)	REVITALIZAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO, INCLUSIVE PODA DE ÁRVORES COM USO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO	hora	2.288	1.144	18,71%
COMP - 03 (SINAPI e SCO-RIO)	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES	hora	6.865	3.432	25,95%
SINAPI-103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	M²	22.000	11.000	10,23%

7.6.13 A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.

7.6.14 Caso a comprovação da **capacidade técnico-operacional** seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de





Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

7.6.15 A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

7.6.16 Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

7.6.17 Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

7.6.18 O licitante deverá apresentar o **ANEXO I** deste Termo de Referência juntamente com a documentação de habilitação.

7.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.7.1 A seguir, o presente Termo trata da **comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**, o que significa pontuar que durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

- Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa;
- A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do





contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

7.7.2 As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-operacional profissional do licitante devem seguir a **TABELA 02** indicada a seguir:

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	REVITALIZAÇÃO DE PAISAGISMO, INCLUSIVE ROÇADA E REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS NA VEGETAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS
02	REVITALIZAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO, INCLUSIVE PODA DE ÁRVORES COM USO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO
03	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES
04	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024

7.7.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

7.7.4 Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Termo de Referência, ou seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

7.7.5 A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

7.7.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.





7.7.7 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

7.7.8 O licitante deverá apresentar a Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto em referência (conforme modelo no **ANEXO II** deste Termo de Referência), que deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7.8. Declarações

7.8.1 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante. (conforme modelo no **ANEXO III** deste Termo de Referência).

7.8.2 Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, ao menos, os equipamentos arrolados no **ANEXO IV** deste Termo de Referência, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados (conforme modelo no **ANEXO IV** deste Termo de Referência).

7.8.3 É obrigatório apresentar **na fase de habilitação**, em papel timbrado, declaração que possui aptidão física e técnica para desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, que possui pessoal habilitado para dirigir e/ou operar os veículos e/ou equipamentos nos quais fazem parte do objeto do contrato.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX DO DECRETO 82/2023)





8.1 O valor previsto para o custo dos serviços que compõem o objeto do presente contrato a ser executado pela SEMSERV é de **R\$ 26.179.783,20 (vinte e seis milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** por um prazo de 05 (cinco) anos.

8.2. Cabe informar que o orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

9.1 Uma vez que o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023 determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, cabe mencionar que a contratação pela SEMSERV está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, na qual é a Secretaria contratante através da **Dotação: 1895**.

9.2 Desta maneira, as despesas decorrentes da SEMSERV referente a esta contratação correrão da seguinte forma:

- Classificação Funcional: 15.451.0009.2.0235
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Vinculo: 1.500.0000.0000
- Dotação: 1895

10 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI DO DECRETO 82/2023)

10.1 Fará parte desta contratação, o orçamento detalhado referente ao Termo de Referência/executivo, elaborado por esta municipalidade, com base nos quantitativos já praticados no contrato 120/2019 que teve sua vigência expirada em 15/08/2025. Embora a maioria dos itens estão referenciados pela fonte do **SINAPI**, neste orçamento estarão inclusos eventuais itens não constantes da planilha de referência do SINAPI, que sejam: **SCO-RIO e CESAN** que vieram a ser necessários para composição de





alguns dos serviços objeto deste Termo de Referência. Para o objeto em questão não existe catálogo eletrônico de padronização.

10.2 Para fins de apresentação do valor total dos serviços constantes neste Termo de Referência, como já foi dito anteriormente, esta administração usou por base as tabelas referenciais das fontes SINAPI, SCO-RIO e CESAN na data base de agosto de 2025.

10.3 Ainda, a planilha de composição de custo elaborada pela licitante deverá conter as quantidades de todos os materiais necessários à completa execução dos serviços de acordo com a planilha elaborada por esta SEMSERV, adotando os preços unitários com base na melhor oferta possível para esta Administração.

11 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII DO DECRETO 82/2023)

11.1 Embora o presente Termo não verse sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de serviços de engenharia, a empresa deverá ter uma filial como base no município de Cariacica, onde serão eventualmente armazenados os materiais, equipamentos e veículos, com o intuito de otimizar o tempo de percurso entre a base e os locais de trabalho.

12 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 40º, § 1º, INCISO III DO DECRETO 82/2023)

12.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do





contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.2 A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

13 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 18º, § 1º, INCISO XII DO DECRETO 82/2023)

13.1 Todo resíduo gerado pela execução do contrato deverá ser reutilizado na medida do possível como compostagem ou outra tecnologia de logística reversa que fomente a sustentabilidade. O material que não for possível de reuso sustentável deverá ser encaminhado para destinação adequada ambientalmente.

14 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV DO DECRETO 82/2023)

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.





14.3 Ultrapassados 12 (doze) meses de execução, ou seja, contados a partir da data do **início da prestação dos serviços**, poderá haver reajuste desde que o requerimento seja formulado ainda durante o prazo de execução do mesmo, ou seja, dentro da anualidade da execução do contrato, sob o risco de preclusão temporal.

14.4 Para fins de cálculo do reajuste, para aferir o índice a ser aplicado, será considerado a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês da data base adotado de **agosto/2025** e a sua respectiva anualidade, ou seja, **agosto/2026**

15 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I DO DECRETO 82/2023)

15.1 No caso versado, justifica-se o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável.

15.2 Ainda, a não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

16 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II DO DECRETO 82/2023)

16.1 Os critérios de controle da execução contratual para o presente objeto levarão em consideração aqueles definidos no item 6, o qual trata da atuação do fiscal junto à execução do objeto.





17 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III DO DECRETO 82/2023)

17.1. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às micro empresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do §1º do art.4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

18 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO IV DO DECRETO 82/2023)

18.1 Fica admitida a subcontratação parcial pela contratada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

18.2 A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser executado, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos serviços, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

19 – CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V DO DECRETO 82/2023)

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.





20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI DO DECRETO 82/2023)

20.1 As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

21 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII DO DECRETO 82/2023)

21.1 Para que possam ser utilizados produtos similares para a execução dos serviços que compõem o objeto, deverão ser mantidos todos os padrões de qualidade, devendo ter a anuência do fiscal do contrato.

22 – A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII DO DECRETO 82/2023)

22.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida contratação.

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO (ART 15º, INCISO I DO DECRETO 82/2023)

23.1 Não será permitida a formação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

23.2 As vedações à participação de interessadas, que se apresentem constituída sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

23.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado





envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão no qual as parcelas de maior relevância são comuns a maioria das empresas que operam na manutenção de áreas verdes.

23.4 Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

24 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado na data de 24 de setembro de 2025 pela Assessoria Especial de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal de Serviços.

25. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. ANEXO I

Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da contratação

25.2. ANEXO II

Relação dos serviços executados por profissional (is) detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviço (s) compatíveis com o objeto da contratação

25.3. ANEXO III

Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico

25.4. ANEXO IV

Relação de Equipamentos Mínimos Necessários





25.5. ANEXO V

Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro

23.6. ANEXO VI

Matriz de Risco

Cariacica-ES, 25 de setembro de 2025.

Pricilla Aline Santos Lopes
Gerente de Acompanhamento de Contratos
SEMSERV / PMC - Matrícula 118.958





ANEXOS





ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
Nº de Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (informe o Endereço)	Quantidade/Unidade	Atestado e Pagina (2)

Edital:	Lote:	Data:
Rodovia:	Trecho:	SubTrecho:
Nome da Empresa:		
Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:		

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.





ANEXO II

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO DE ORIGEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO / CERTIDÃO
		INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbado pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

ANEXO III

Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Secretaria Municipal de Serviços

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra/serviço, objeto desta contratação em epígrafe.

Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta contratação em epígrafe.

CIENTES:

Assinatura do profissional indicado

Contratada/CNPJ
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente

Rua Manoel Laurentino, s/n, Sotema, Cariacica-ES.

Tel: (27) 3354 5310



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600330030003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

1. DECLARO estar ciente dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução. São eles:

ESPECIFICAÇÃO	QTD
Caminhão toco com cabine suplementar e carroceria	1
Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros	3
Caminhão guindauto, cesto e carroceria	1
Roçadeira costal	8

Rua Manoel Laurentino, s/n, Sotema, Cariacica-ES.

Tel: (27) 3354 5310



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600330030003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600330030003100330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PRICILLA ALINE SANTOS LOPES** em **26/09/2025 14:21**

Checksum: **CA5C6ADE33448195C216883A5BFA40350B8B91E429D38832CEC746F034432C1F**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600380030003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600360032003500360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KAMILA AZEVEDO PEREIRA** em **07/11/2025 14:44**

Checksum: **E425802AF11052F9A9A7A0E68391EB2E48B47F72EDF8EC193B2009026AD67C60**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360032003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.